



www.cm.indianapolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 437/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de organizar, orientar e fornecer ações estruturadas, articuladas e contínuas voltadas à garantia do direito à alfabetização e à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será executada em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, observadas as competências constitucionais e legais da Município, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei Estadual nº 21.523, de 20 de dezembro de 2022, e os atos estaduais relacionados ao Programa Educ. Juntos e à estratégia Alfabetiza Juntos.

§ 2º A execução da Política observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, os documentos curriculares aplicáveis à rede municipal de ensino e as diretrizes dos programas educacionais em que o Município adota.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II - garantia do direito à alfabetização como condição essencial para a continuidade da trajetória escolar;
- III - priorização da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV - equidade educacional, com atenção às desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- V - respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, à autonomia pedagógica das instituições de ensino e às etapas do desenvolvimento infantil;
- VI - utilização da avaliação diagnóstica, formativa e externa como instrumento de acompanhamento das aprendizagens e de planejamento pedagógico;
- VII - valorização dos profissionais da educação, com incentivo à formação continuada;
- VIII - utilização responsável de evidências, indicadores e dados educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4678/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam declarados ESTÁVEIS os servidores públicos municipais abaixo relacionados, aprovados em Estágio Probatório por meio de avaliações regulamentadas através do Decreto nº. 495/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Data de Aprovação
4892	DORIVAL JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4665/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PARA OBTANTE, à servidora pública municipal SERVEIROS BARBARA SANTOS AMARAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 144, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005 de 15/07/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), no período de 13/08/2026 a 08/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4674/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, mediante avaliações de desempenho realizadas de acordo com o Artigo nº 4º da Lei Municipal 31/2011, que passaram a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Nível Anterior	Nível Atual
ADRIELI GOMES DE MORAES	C06	C07
ALBINE COELHO DE SOUZA CECILIO	C06	C07
ANDRESSA Leticia R. G. ALcantara	C06	C07
CHARLENE DE LOURDES GALVAO	C06	C07
GISELE SILVA PEREIRA FARRAO	C06	C07
KATIA CRISTINA BELTHER	C06	C07
MARCIA ELAINE LUCHEITE	C06	C06
NEUSA BRAGUINI PINHEIRO	C04	C05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4675/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam declarados ESTÁVEIS os servidores públicos municipais abaixo relacionados, aprovados em Estágio Probatório por meio de avaliações regulamentadas através do Decreto nº. 089/2012:

Mat.	Nome	Cargo	Data de Aprovação
4900	JOSSIANE PINHEIRO AGUILAR SANTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4677/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 8º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(es) municipal PEDRO APARECIDO COMITRE, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, sendo a 1ª parcela referente ao período de 10/12/2025 a 09/12/2026, para serem gozadas entre 26/08/2026 a 04/09/2026, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECARGAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AMISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECARGAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Autório e refusa a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELAS FABRICANTES PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA E OBRIGATORIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor global de R\$ 3.963,27 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sete Centavos), em favor de Chamon Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 03.326.331/0003-76. Em conformidade com a Lei 14.133/2021.

São Tomé, doze dias de agosto de 2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECARGAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECARGAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4678/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal MAYNOLY BEZERRA PINTO, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2025 a 09/02/2026, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 14/10/2026 a 23/10/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4679/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal CELIA CRISTINA BARONI PRANDINI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 17/08/2026 a 26/08/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECARGAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Rua Curubá, 370 - Fone: (44) 3635-1041
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA VERA LUCIA BISPO SANTOS LANARO, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A PARTIR DE 18/08/2026 A 01/09/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 02/06/2023 A 01/06/2024 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 18 AGOSTO DE 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CEFAP
RUA SÃO JACINTO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87220-000 - FONE/FAX: (44) 3674-1751
CEP: 87220-000 - JAPURÁ - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA Nº 11/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizou a licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme o Edital nº 001/2026, de 19 de abril de 2026, e os atos subsequentes, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, conforme o Edital nº 001/2026, de 19 de abril de 2026, e os atos subsequentes, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:59 horas do dia 26/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 26/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: solucoes@samae.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 5.401,04 (Cinco Mil, Quatrocentos e Um Reais e Quatro Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.pncp.br/pncp/pr/pncp/pr/licitacoes/licitacoes/licitacoes>); e no site do Setor de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, RUA SÃO JACINTO, Nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.220-000, no cidade de JAPURÁ-ESTADO DO PARANÁ.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitação, situada na RUA SÃO JACINTO, Nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.220-000, no cidade de JAPURÁ-ESTADO DO PARANÁ, através do e-mail: solucoes@samae.org.br

Japurá/PR, 18 de agosto de 2026.

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Agente de Contratação
Portaria 74/2026

Prefeitura Municipal de Japurá
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4679/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal CELIA CRISTINA BARONI PRANDINI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 17/08/2026 a 26/08/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Rua Curubá, 370 - Fone: (44) 3635-1041
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA IRIS MARIA DOS SANTOS, CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSS), LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A PARTIR DE 17/08/2026 A 05/09/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 24/03/2025 A 23/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 17 AGOSTO DE 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Curubá, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal Nº 023/2005
Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referentes às Deliberações CEDM nº 07/2026 e nº 15/2025, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, nas modalidades Cuidado e Capital.

O Conselho Municipal dos direitos da Mulher-CMDM no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 037/2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2025, conforme Ata nº 08/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Deliberação CEDM 07/2026 – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e defesa de direitos da mulher – Cuidado.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Trabalho da deliberação CEDM 15/2025 Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e defesa de direitos da mulher – Capital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/PR, 17 de agosto de 2026.

FERNANDA MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDM

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Centenária, 442 - Centro - CEP: 87.235-000 Fone/Fax: (44) 3674-1514
CNPJ: 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018/2026

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Fiscalização Administrativa, Fiscalização Técnica e Gestor de Contratos, para atuar no Poder Legislativo do Município de Indianópolis, a luz da Lei Federal nº 14.133/21, e das outras providências da Lei 31 de dezembro de 2026, a saber:

Art. 2º - Designa o Servidor para a seguinte função:

FISCAL TÉCNICO	Wesley Adriano Fontzar de	Matrícula nº 11
FISCAL ADMINISTRATIVO	Bianca Tamioco	Matrícula nº 66
GESTOR DE CONTRATOS	Jose Eduardo Gomes da Silva	Matrícula nº 60

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 08/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 18 de Agosto de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

PARECER PRÉVIO CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2024

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 198, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS, O PARECER PRÉVIO Nº 140/2026 - PRIMEIRA CÂMARA, PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-TCE-PR, NO PROCESSO Nº 182137/25, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO ROBINSON PEDROSO DA SILVA".

O Parecer Prévio foi recebido pela Câmara Municipal e teve sua leitura, acompanhada de resumo de seu conteúdo, realizada na sessão ordinária de 11 de agosto de 2026, sendo encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para prosseguimento do rito regimental.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu Parecer Prévio pela irregularidade das contas do exercício de 2024, nos termos e com as ressalvas constantes da respectiva deliberação.

Durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal, o inteiro teor do Parecer Prévio permanecerá disponível para consulta pública, possibilitando-se aos interessados o exame da matéria e a apresentação de eventuais questionamentos, na forma do Regimento Interno.

O inteiro teor do Parecer Prévio nº 140/2026 pode ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jussara e na sede do Poder Legislativo Municipal.

Durante o período de disponibilização para consulta pública, o procedimento de julgamento das contas permanecerá suspenso, nos termos regimentais.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Sala das Comissões
Aos 18 de agosto de 2026.

ORIGEM: ENVIADO

Claudecir P. Santos
Comissão de Finanças

ORIGEM: ENVIADO

Laudicéia T. Henrique
Comissão de Finanças

ORIGEM: ENVIADO

Salete M. Guietti
Comissão de Finanças



Portaria nº 131/2026

Reconhece e adota o enquadramento remuneratório de MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, Diretor Presidente eleito do JUSSARAPREV, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 2.007, de 8 de setembro de 2023, reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e disciplina a estrutura, a inventária e a remuneração dos membros dos órgãos do JUSSARAPREV;

CONSIDERANDO que o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.007/2023 prevê o cargo efetivo de Diretor Presidente no Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO que os integrantes dos Conselhos são eleitos entre e pelos seguintes ativos e inativos do RPPS, sendo os eleitos propostos por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, foi eleito e investido no mandato de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV;

CONSIDERANDO que o art. 27, § 3º, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 2.007/2023 fixa ao Diretor Presidente contraprestação pecuniária mensal equivalente a 100% (um por cento) do salário-base do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a contraprestação prevista na Lei Complementar nº 2.007/2023 possui fundamento legal próprio, não se confundindo com Função Gratificada FG-4 ou qualquer outra função gratificada prevista na estrutura da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o art. 35, da Lei Complementar nº 2.007/2023 assegura aos membros da Direção do Conselho Municipal de Previdência o exercício das funções no órgão gestor sem prejuízo da remuneração, gratificações, avanços e progressões do cargo efetivo durante o mandato;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.517/2026 trata especificamente da redução temporária de valores pagos a título de função gratificada, não alcançando contraprestação pecuniária criada e fixada em lei complementar específica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros funcionais e financeiros do servidor à natureza jurídica correta da verba, em observância aos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, transparência e autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, por fim funcional, financeira e administrativa, a inventária de MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no mandato eletivo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.007/2023;

Art. 2º Em razão do exercício do mandato de Diretor Presidente, o servidor fará jus a contraprestação pecuniária mensal correspondente a 100% (um por cento) do salário-base de seu cargo efetivo, conforme art. 27, § 3º, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar Municipal nº 2.007/2023;

§ 1º A parcela de que trata o caput constitui contraprestação pecuniária devida por força de lei complementar específica e não possui natureza de Função Gratificada FG-4;

§ 2º A contraprestação será devida, enquanto o servidor permanecer no exercício do mandato e mantiver as condições e exigências legais necessárias ao exercício da função;

§ 3º Sobre a contraprestação pecuniária observou-se o regime jurídico previsto na própria Lei Complementar nº 2.007/2023, inclusive quanto à não incorporação e às regras previdenciárias nela estabelecidas;

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a adequação da rubrica remuneratória do servidor, identificando o pagamento como contraprestação pecuniária do Diretor Presidente do JUSSARAPREV, nos termos da Lei Complementar nº 2.007/2023, válido sem interrupção como FG-4;

Art. 4º A redução temporária prevista no Decreto Municipal nº 7.517/2026 não incide sobre a contraprestação pecuniária prevista nesta Portaria, porquanto aquela medida alcança valores pagos a título de função gratificada, enquanto a verba do Diretor Presidente é fixada diretamente por Lei Complementar específica no percentual de 100% (um por cento);

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 200/2023 apenas na parte em que tenha enquadrado ou registrado como função gratificada a parcela remuneratória percebida pelo servidor em razão da Previdência do JUSSARAPREV, preservados a inventária decorrente do processo eleitoral, os atos praticados no exercício do mandato e o direito a contraprestação pecuniária legal;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e funcionais na forma da Lei Complementar nº 2.007/2023, sem solução de continuidade do pagamento legalmente devido ao Diretor Presidente.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufino", aos 18 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINE/20011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Jussara, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 73.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Dr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.638.979/0001-77, sito na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1089, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON, portadora do RG sob nº 736.727-8 e inscrita no CPF sob nº 483.638.489-53, tem juntos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto, reequilíbrio financeiro, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 09/2025-PMI, tendo como data de início de vigência em 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - REDUÇÃO - Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor dos combustíveis abaixo: REDUÇÃO DE VALOR.

Diesel 5-500 Comum: Reajuste de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos);

Etanol Comum: Reajuste de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES - As demais cláusulas do contrato iniciado em 05 de maio de 2026, permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COM. DE COMB. MARANHÃO LTDA
MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

José Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



DECRETO Nº 7554/2026

Revoga o Decreto nº 7.385/2026, ratifica a designação de CLAUDIA CRISTINA GUETTÍ FEITOZA para a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Ballo Mágico", adequa a natureza da vantagem remuneratória e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.385/2026, de 26 de janeiro de 2026, concedeu a servidora CLAUDIA CRISTINA GUETTÍ FEITOZA, ocupante do cargo efetivo de Professora, percentual de 40% (quarenta por cento) para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Ballo Mágico", no período de 28 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Decreto fundamentou a concessão no art. 71, § 3º, e no art. 71, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 990/2006, porém desconsidera a vantagem como "Função Gratificada";

CONSIDERANDO que o art. 71, § 3º, da Lei Municipal nº 990/2006 assegura aos profissionais da educação no exercício da função de Direção, com carga horária de 20 ou 40 horas semanais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível em que se encontra o profissional na carreira;

CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, da Lei Municipal nº 990/2006 prevê expressamente gratificação pelo exercício da função de Direção;

CONSIDERANDO que o art. 94, da Lei Municipal nº 990/2006 determina que os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Municipal sejam nomeados para o exercício da função por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura e a rubrica remuneratória da parcela a legislação específica do Magistério, sem alteração do percentual, do período de exercício em dos valores legalmente devidos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, transparência, eficiência e autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir da vigência deste Decreto, o Decreto nº 7.385/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Ficam expressamente ratificados e preservados todos os efeitos funcionais e financeiros regularmente produzidos pelo Decreto nº 7.385/2026 desde 28 de janeiro de 2026 até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º Fica mantida a designação de CLAUDIA CRISTINA GUETTÍ FEITOZA, servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BALÃO MÁGICO", até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Pelo exercício da função de Direção Escolar, fica assegurada a servidora gratificação específica no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível em que se encontra na carreira, nos termos do art. 71, § 3º, combinado com o art. 73, inciso II, da Lei Municipal nº 990/2006.

§ 1º A parcela prevista no caput constitui gratificação específica pelo exercício da função de direção escolar, prevista na legislação própria do Magistério Municipal, não se confundindo com FG-4 nem com qualquer outra função gratificada prevista na estrutura administrativa do Município.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá processar a vantagem em rubrica própria vinculada a Lei Municipal nº 990/2006, preservando integralmente o percentual legal de 40% enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Direção, até o termo final previsto no art. 2º.

§ 3º Por possuir percentual fixado diretamente em lei específica, a gratificação de Direção Escolar não se subjeta a redução destinada às funções gratificadas previstas em lei por ato infralegal.

Art. 4º No exercício da função, compete à Diretora, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação educacional e nas normas da Secretaria Municipal de Educação:

- dirigir, acompanhar e organizar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade;
- acompanhar o cumprimento do calendário escolar, das rotinas institucionais e das normas educacionais aplicáveis;
- promover a articulação entre equipe pedagógica, professores, servidores, famílias, comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;
- acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico e das ações necessárias ao adequado atendimento dos alunos;
- acompanhar as necessidades de pessoal, materiais, equipamentos, manutenção e infraestrutura da unidade, comunicando-as aos setores competentes;
- zelar pelo patrimônio público, pelas instalações, documentos, materiais e equipamentos colocados à disposição do estabelecimento de ensino;
- promover reuniões, acompanhar registros administrativos e pedagógicos e adotar providências necessárias à regularidade e continuidade do serviço educacional;
- exercer as demais atribuições inerentes à função de Direção Escolar previstas em lei e nas normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem solução de continuidade funcional ou remuneratória em relação ao período iniciado em 28 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufino", aos 18 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINE/20011125934
4
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



DECRETO Nº 7.555/2026

Revoga o Decreto nº 6.949/2025, designa ELAINE PEREIRA BATISTA ROCHA para exercer a função de Encarregada do Hospital Municipal Prefeito José Praxedes da Silva, concede Função Gratificada FG-4 no percentual de 100% e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2021, prevê, em seu art. 4º, § 2º, inciso X, a Função Gratificada FG-4 para designação de servidor efetivo em função de Encarregado do Setor ou de outra natureza;

CONSIDERANDO que a tabela de funções gratificadas da Lei Municipal nº 1.983/2021 adota, para a FG-4, percentual de 100% (um por cento) sobre o vencimento do servidor;

CONSIDERANDO que ELAINE PEREIRA BATISTA ROCHA é servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.949/2025 concedeu a servidora Função Gratificada FG-4 no percentual de 100% (um por cento), para responder por encargo de outra natureza como Diretora Geral Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 085/2026 concedeu a servidora licença especial no período de 03 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026, encontrando-se ausente o afastamento a partir de 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e individualizar o encargo funcional da servidora após o retorno de sua licença, atribuindo-lhe responsabilidades específicas sobre a organização administrativa do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que o encargo compreende atribuições adicionais ao do cargo efetivo, relacionadas à organização das rotinas administrativas da unidade, acompanhamento dos fluxos internos, interfaceção com a Secretaria Municipal de Saúde, controle documental, acompanhamento de materiais e patrimônio e reporte à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que tais atribuições caracterizam encargo de setor ou de outra natureza, compatível com o enquadramento na Função Gratificada FG-4;

CONSIDERANDO que o percentual de 100% (um por cento) se mostra proporcional e compatível, razoabilidade, relevância e continuidade do encargo, observado o limite previsto na Lei Municipal nº 1.983/2021;

CONSIDERANDO que a servidora ELAINE PEREIRA BATISTA ROCHA integra a Comissão Permanente de Disciplina, sendo-lhe assegurada, nos termos do art. 215, da Lei Municipal nº 1.710/2019, a irredutibilidade de sua remuneração integral enquanto perdurar o respectivo mandato, circunstância que constitui impedimento legal expresso à incidência de medida administrativa que importe redução remuneratória, inclusive da redução temporária prevista no Decreto Municipal nº 7.517/2026, conforme ressalva contida em seu art. 3º;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, irredutibilidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.949/2025, cessando-se, a partir de 03 de agosto de 2026, a concessão da Função Gratificada FG-4 no percentual de 100% (um por cento) e o enquadramento funcional anteriormente atribuído à servidora ELAINE PEREIRA BATISTA ROCHA;

Art. 2º Fica designada ELAINE PEREIRA BATISTA ROCHA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de ENCARREGADA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ PRAEDES DA SILVA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de encargo de setor ou de outra natureza, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.983/2021;

Art. 3º Compete à servidora designada, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo e de outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior:

- acompanhar e organizar as rotinas administrativas do Hospital Municipal;
- acompanhar os fluxos internos de atendimento e funcionamento da unidade, comunicando a autoridade superior as necessidades identificadas;
- acompanhar as demandas administrativas relacionadas a pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal;
- promover a interlocução administrativa entre o Hospital Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde;
- acompanhar o cumprimento das rotinas, normas e procedimentos administrativos aplicáveis à unidade;
- zelar pelo patrimônio público, instalações, equipamentos e materiais vinculados ao Hospital Municipal;
- comunicar ao Secretário Municipal de Saúde as ocorrências, necessidades e situações relevantes que possam comprometer a regularidade ou a continuidade dos serviços;
- organizar e executar relatórios, informações e documentos relacionados ao funcionamento administrativo da unidade;
- colaborar na organização das rotinas administrativas da pessoal e de atendimento, sem interferência nas atribuições técnicas próprias dos profissionais de saúde;
- exercer outras atribuições administrativas correlatas ao encargo de Encarregada do Hospital Municipal que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º Pela designação prevista neste Decreto fica mantida a servidora Função Gratificada FG-4 no percentual de 100% (um por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, com fundamento no art. 4º, § 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.983/2021.

§ 1º A gratificação é devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Encarregada do Hospital Municipal, não se incorporando ao vencimento, à remuneração ou aos proventos da servidora;

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá processar a vantagem em rubrica própria correspondente à FG-4 e manter atualizados os registros funcionais, financeiros e administrativos necessários a transparência e ao controle do ato;

§ 3º Enquanto perdurar a nomeação da servidora para a Comissão Permanente de Disciplina, o percentual da Função Gratificada FG-4 fixado neste Decreto será mantido integralmente em 100% (um por cento), sem incidência da redução temporária estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.517/2026, em observância à garantia da irredutibilidade da remuneração integral prevista no art. 215, da Lei Municipal nº 1.710/2019;

Art. 5º O percentual de 100% (um por cento) fica expressamente motivado pela responsabilidade decorrente da organização administrativa do Hospital Municipal, pela necessidade de acompanhamento permanente das rotinas da unidade, pela interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo sobre bens e recursos públicos e pela relevância do serviço hospitalar prestado à população;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 03 de agosto de 2026, primeiro dia subsequente ao término da licença especial concedida pela Portaria nº 085/2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufino", aos 18 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINE/20011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA CÂCIO E MARCOS PARA SE APRESENTAR ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor da:

BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.083.853/0001-87, com sede na Rua Maria de Oliveira Melo, nº 300, Jardim Califórnia, CEP: 86.040-500, no Município de Londrina-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 18 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 126/2026

Coloca Servidora, a disposição da Secretaria do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Coloca a partir de 19/08/2026, a Servidora Joelma Maria da Paz Cordeiro, portadora do RG: Nº 5.000.009-9 (SESP-PE), ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Biblioteca / 40, Nível B-20, para exercer a função de Secretária Escolar Titular do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 107/2026 de 27 de junho de 2026.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 18 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: